

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N°

1311/2023



Fis. N° 01
Proc. N° 1381/2023

“Dispõe sobre a construção do Playground e Academia ao Ar Livre, situado na Rua João Martins da Cruz, 169, Bairro Vila do Conde, neste município”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, a construção do Playground e Academia ao Ar Livre, situado na Rua João Martins da Cruz, 169, Bairro Vila do Conde, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 02 de junho de 2023.


TANIA GANELI
Vereadora

Justificativa

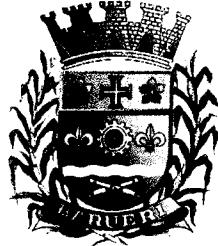
Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para proceder
conforme pede a propositura
Em 06/06/2023
Presidente

Considerando que a implantação do Playground e academia ao ar livre é de extrema importância para recreação, lazer e incentivo a prática de atividades físicas em local público, contribuindo para o lazer, a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

Nesse sentido, a presente indicação tem como objetivo atender as necessidades da comunidade local, que necessita de espaço para a prática de lazer, atividades físicas, o convívio social e a interação com a natureza proporcionando um ambiente mais seguro e agradável para a comunidade.

- 076 -





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02

Proc. Nº 1381/2023

Além disso, com a implantação do espaço irá atrair mais frequentadores para área, contribuindo para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população.

O Playground deverá conter brinquedos adequados para crianças de diferentes idades e com segurança garantida.

A academia ao ar livre deverá contar com equipamentos adequados para atividades físicas, como musculação, alongamento e exercícios cardiovasculares.

A área destinada a construção do playground e academia ao ar livre deverá ser devidamente sinalizada e cercada para garantir a segurança dos usuários e adequação do espaço com acessibilidade para crianças com necessidades especiais.

Pelo exposto, justificamos a presente Indicação.

